

CATEGORIA Indicadores de Atendimento ao Usuário

Indicador: **1. Tempo de espera em fila de pedágio** *Tempo de espera na fila dos pedágios (manual) e o tempo de atendimento nas pistas de cobrança automática, quando neste caso houver a parada do veículo, por qualquer*

Número	Metodologia	Peso
1.1.01	Filas máximas nas praças de pedágio, limitadas a 200 m de extensão, limite que deverá ser visualizado por meio de faixa sinalizada no pavimento. Para aferição deste parâmetro será analisado, durante 15 minutos, se as filas ficam permanentemente maiores do que o patamar estipulado de 200 m	7,50%
1.1.02	Filas máximas limitadas a 400 m nas vésperas e nos feriados, fins de semana e eventos notáveis, sendo esta extensão também demarcada na Rodovia. Nos eventos notáveis serão definidos a critério do PODER CONCEDENTE, de acordo com as particularidades de cada trecho concedido	7,50%

Indicador: **2. Serviços ao Usuário** *Manter o Sistema de Informações aos Usuários (item 3.4.4.)*

Número	Metodologia	Peso
1.2	O boletim periódico do Sistema de Informações aos Usuários boletim deverá ser editado mensalmente	1,00%

Indicador: **3. Tempo de atendimento dos serviços de guincho** *Observar o tempo de chegada do guincho/ socorro mecânico ao local do atendimento (item 3.4.4.2) e demais incidentes (item 3.4.4.3)*

Número	Metodologia	Peso
1.3.01	Serviço de guincho leve: tempo máximo de chegada ao local igual a 60 minutos, em 90% das ocorrências mensais, e nos 10% restantes, não deverá ultrapassar 70 minutos. O tempo de chegada será calculado do momento de identificação do incidente, até o momento de chegada do veículo ao local da ocorrência. Na ocorrência de incidentes simultâneos, os tempos de atendimento poderão ser recalculados. Na BSO provisória: tempo máximo de chegada ao local igual a 70 minutos, em 90% das ocorrências mensais, e nos 10% restantes, não deverá ultrapassar 80 minutos.	3,00%
1.3.02	Serviço de guincho pesado: tempo máximo de chegada ao local igual a 90 minutos, em 90% das ocorrências mensais, e nos 10% restantes, não deverá ultrapassar 100 minutos. O tempo de chegada será calculado do momento de identificação do incidente, até o momento de chegada do veículo ao local da ocorrência. Na ocorrência de incidentes simultâneos, os tempos de atendimento poderão ser recalculados	3,00%
1.3.03	Serviço para demais incidentes: Tempo máximo de chegada ao local igual a 120 minutos, em 100% das ocorrências mensais. O tempo de chegada será calculado do momento de identificação do incidente, até o momento de chegada ao veículo ao local da ocorrência	3,00%

Indicador: **4. Tempo de atendimento de ambulâncias** *Observar o tempo de chegada do serviço de atendimento pré-hospitalar ao local de atendimento (item 3.4.4.1)*

Número	Metodologia	Peso
--------	-------------	------

- 1.4.01 Para a ambulância do tipo C: tempo máximo de chegada ao local igual a 20 minutos, em 90% das ocorrências mensais, e nos 10% restantes, não deverá ultrapassar 30 minutos. O tempo de chegada será calculado do momento de identificação do incidente, até o momento de chegada do veículo ao local da ocorrência. Na ocorrência de incidentes simultâneos, os tempos de atendimento poderão ser recalculados. Na BSO provisória: tempo máximo de chegada ao local igual a 30 minutos, em 90% das ocorrências mensais, e nos 10% restantes, não deverá ultrapassar 40 minutos. 10,00%

CATEGORIA **Indicadores de Segurança**

Indicador: **1. Condições do pavimento** *Manter o pavimento atendendo as condições previstas no PER (item 3.1.1)*

Número	Metodologia	Peso
2.1.01	Ausência de áreas exsudadas superiores a 1 m ²	3,00%
2.1.02	Ausência de defeitos de alçamento de placas, fissuras de canto, placas divididas (rompidas), escalonamento ou degrau, placas bailarinas, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto	2,00%
2.1.03	Atendimento dos parâmetros de ICP nos prazos previstos no item 3.1.1. do PER	1,00%
2.1.04	Ausência de juntas sem selagem, depressões, abaulamentos, painelas ou, ainda, defeitos que caracterizem problemas de segurança aos usuários	3,00%
2.1.05	Largura mínima das pistas de rolamento de acordo com o especificado nas normas para o projeto geométrico de rodovias rurais, do DAER	2,00%
2.1.06	Ausência de área afetada por trincas interligadas de Classe 3	3,00%
2.1.07	Altura de areia (HS), compreendida no intervalo: 0,6 mm < HS < 1,2 mm (para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo)	2,00%
2.1.08	Valor da resistência à derrapagem: VRD > 47	2,00%
2.1.09	Serão permitidos remendos desde que não apresentem: exsudações; deformações superiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6m) ou desagregações	2,00%
2.1.10	Ausência de Ondulações - a sucessão mais ou menos regular de depressões e saliências transversais definidas de acordo com a Norma DNIT PRO 08/2003	2,00%

Indicador: **2. Manutenção dos elementos rodoviários** *Manter o sistema de drenagem e OAC (item 3.1.4), OAE (item 3.1.3), terraplenos e estruturas de contenção (item 3.1.5) e canteiro central e faixa de domínio (item 3.1.6)*

Número	Metodologia	Peso
2.2.01	OAEs: Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios sem necessidade de recuperação ou substituição	3,00%
2.2.02	OAEs: Ausência de sistemas de drenagem dos tabuleiros sujos e obstruídos	0,50%
2.2.03	OAEs: Viadutos, passarelas de pedestres e passagens inferiores com placas de sinalização, com indicação do gabarito vertical de passagem	1,00%
2.2.04	OAEs: Ausência de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade das OAEs	2,00%
2.2.05	OAEs: Ausência de juntas e aparelhos de apoio fora de sua vida útil	1,00%
2.2.06	OAEs: Ausência de problemas estruturais em passarelas de pedestres	1,00%
2.2.07	OAEs: Pintura e limpeza dos guarda-corpos e guarda-rodas das OAEs	0,50%
2.2.08	Todos os elementos estruturais da infra, meso e superestrutura que estiverem visíveis deverão estar livres de patologias. Os não visíveis deverão ser verificados através de critérios indiretos.	1,00%

2.2.09	OAEs: Ausência de depressão no encontro com a via	1,00%
2.2.10	OACs: Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial	1,00%
2.2.11	OACs: Ausência total de seções com empoçamentos de água sobre as faixas de rolamento	3,00%
2.2.12	OACs: Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ou obstruído. Será considerada desobstruída quando toda a extensão dos dispositivos de drenagem apresentarem 90% da altura da seção molhada desobstruída	1,00%
2.2.13	OACs: Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a Rodovia	2,00%
2.2.14	Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a segurança dos usuários	1,00%
2.2.15	Funcionamento pleno de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos	1,00%
2.2.16	Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões a menos de quatro metros das faixas de rolamento	1,00%
2.2.17	Cobertura vegetal nos taludes e cortes desprotegidos	0,50%
2.2.18	Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 10 cm numa largura mínima de 10 m	0,50%
2.2.19	Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio numa largura mínima de 4 m	0,50%
2.2.20	Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm no Canteiro Central	0,50%
2.2.21	Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença em uma largura mínima de 5m	1,00%
2.2.22	Bloqueio de acessos particulares não autorizados em que se configure situação de risco para o usuário da Rodovia, com notificação de seus responsáveis.	1,00%
2.2.23	Porcentagem de acessos particulares regularizados em relação ao total de acessos particulares existentes nos prazos previstos no item 3.1.6. do PER.	1,00%
2.2.24	Desocupações autorizadas pelo PODER CONCEDENTE realizadas nos prazos previstos no item 3.1.6. do PER.	1,00%

CATEGORIA **Indicadores Operacionais**

Indicador: **1. Sistema de pedágio**

Manter o sistema de arrecadação conforme parâmetros determinados no PER (item 3.4.6)

Número	Metodologia	Peso
3.1	Será considerado satisfatório quando estiver com operacionalidade em 100% do tempo e atender aos padrões e prazos exigidos no PER, durante todo período de avaliação, excluídos os indicadores de qualidade já referidos nos Indicadores de Atendimento ao Usuário.	2,00%

Indicador: **2. Sistema de Pesagem**

Manter o sistema de pesagem de acordo com o PER (item 3.4.8)

Número	Metodologia	Peso
3.2.01	Manter permanente aferição pelo INMETRO, com periodicidade máxima de 1 ano, conforme item 3.4.8 do PER	1,00%

3.2.02 Qualquer equipamento ou elemento das balanças fixas que apresente problema deverá ser reparado ou substituído em, no máximo, 24 horas 0,50%

3.2.03 Qualquer balança não deverá sofrer paralisação superior a 120 horas por ano, exceto se por determinação da DAER/RS 0,50%

Indicador: **3. Sistema de Monitoramento de tráfego** *Manter o sistema de monitoramento de tráfego de acordo com o PER (item 3.4.3)*

Número Metodologia Peso

3.3.01 A somatória do tempo de interrupção dos sistemas de controle de tráfego não poderá ser superior a 24 horas por mês, em cada sistema 1,00%

3.3.02 A somatória do tempo de interrupção de funcionamento dos equipamentos que integram o sistema de controle de tráfego não poderá ser superior a 24 horas por mês. 1,00%

Indicador: **4. Sistema de Inspeção** *Manter o sistema de inspeção de tráfego de acordo com o PER (item 3.4.5)*

Número Metodologia Peso

3.4 Será considerado satisfatório quando atender aos padrões e prazos exigidos no PER, durante todo período de avaliação 2,00%

Indicador: **5. Centro de Controle Operacional** *Manter o CCO de acordo com o PER (item 3.4.1)*

Número Metodologia Peso

3.5 Será considerado satisfatório quando atender aos padrões e prazos exigidos no PER, durante todo período de avaliação 2,00%

Indicador: **6. Instalações** *Manter a conservações das edificações, instalações operacionais, sistemas elétricos e de iluminação (itens 3.1.7 e 3.1.8)*

Número Metodologia Peso

3.6.01 Edificações e instalações operacionais existentes na Rodovia totalmente; recuperadas e reformadas para se adequarem às funcionalidades e aos padrões de operação requeridos, observado o disposto na Obrigações de Serviços Operacionais 1,00%

3.6.02 Novas edificações, a serem construídas durante a fase de Trabalhos Iniciais, também deverão estar adequadas às funcionalidades e aos padrões de operação requeridos, observado o disposto nas Obrigações de Serviços Operacionais 0,50%

3.6.03 Edificações e instalações operacionais existentes, bem como as novas, atendendo aos padrões de acessibilidade exigidos na versão mais recente da Norma NBR 9.050 da ABNT 0,50%

CATEGORIA Indicadores Socioambientais

Indicador: **1. Gestão Ambiental** *Recuperar as "não conformidades" ambientais conforme diretrizes do PER (item 5)*

Número Metodologia Peso

4.1 Os serviços de recuperação ambiental serão considerados adequados quando a CONCESSIONÁRIA atender 90% das não-conformidades detectadas, de acordo com o PER, no período de avaliação. 2,00%

Indicador: **2. Gestão Social** *Fazer a gestão social conforme diretrizes do PER (item 6)*

Número Metodologia Peso

4.2 Será considerado satisfatório quando atender aos padrões e prazos exigidos no PER, durante todo período de avaliação 2,00%